

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Órgão: Ministério da Gestão e inovação em Serviços Público - MGI

Autoridade competente: Lucíola Maurício de Arruda

Cargo: Diretora de Gestão de Pessoas

CPF: ***.813.811-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Gestão de Pessoas / Secretaria de Serviços Compartilhados;

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 237339 - Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade; 170607 - Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira

Gestão: 200280/0001 - Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal / Diretoria de Gestão de Pessoas / Secretaria de Serviços Compartilhados / Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Obs.: a Coordenação não possuiu UG própria).

CNPJ: 00.489.828/0080-59

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Órgão: Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP

Autoridade competente: Iara Cristina da Silva Alves.

Cargo: Diretor de Educação Executiva - DEX

CPF: ***.284.113-**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora: 114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

3. OBJETO

Realização de ação de desenvolvimento de curta duração na temática de Liderança Mediadora focada no aprimoramento do corpo gerencial de alta liderança no âmbito do ColaboraGov.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS:

4.1. PRODUTOS E SERVIÇOS

Realização de ação de desenvolvimento de curta duração:

Ações de desenvolvimento	Carga Horária
<i>Liderança Mediadora - Turma ColaboraGov</i>	16 horas

4.2. Condições para Realização das Ações de Desenvolvimento

4.2.1. Calendário

As datas e horários das ações de desenvolvimento serão pactuados entre as partes, em momento posterior à descentralização de créditos, considerando a tabela de preços vigente e a disponibilidade de recursos logísticos da Enap (infraestrutura e agenda dos professores, por exemplo).

4.2.2. Local e Material - Modalidade

A ação de desenvolvimento curso Liderança Mediadora ocorrerá na modalidade presencial em uma das salas da Enap em horário a ser definido.

4.2.3. Seleção dos servidores participantes

A unidade descentralizadora se compromete a divulgar amplamente as ações de desenvolvimento no âmbito interno e selecionar criteriosamente os futuros participantes, de acordo com a definição do público-alvo, a fim de garantir que todos tenham prévio conhecimento dos objetivos e procedimentos atinentes à capacitação que será realizada, bem como possam aplicar os conhecimentos adquiridos e competências desenvolvidas.

4.2.4. Número de Participantes por Turma

O número mínimo de participantes não deve ser inferior a 25 alunos e o máximo não deve ultrapassar 40 alunos, observada a metodologia da ação de desenvolvimento. De acordo com o ranqueamento realizado no processo seletivo, no caso de desistência(s) entre as 50 inscritas mais bem classificadas serão chamados as remanescentes, conforme a classificação, até o preenchimento das vagas ofertadas.

4.2.5. Matrículas

A equipe da Coordenação-Geral de Capacitação de Altos Executivos - CGCAE/DEX/Enap receberá do MGI a lista dos 50 primeiros classificados e realizará a gestão de matrículas no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP.

O procedimento envolvendo a matrícula e avaliação de reação do curso deve seguir os seguintes tempos:

PROCEDIMENTO	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Confirmação do Calendário de realização da turma	Julho/2026	Enap e MGI
Divulgação do curso para o MGI	Julho e agosto/2026	MGI
Inscrição	Junho - Julho/2026	MGI, Enap, Participantes
Recebimento, pela Enap, da lista de alunos a serem matriculados no SUAP	Agosto/2026	MGI
Efetivação de no mínimo 25 matrículas na turma	Agosto/2026	Enap

Preenchimento do formulário de Avaliação	Agosto/2026 (final do curso)	Participantes
--	---------------------------------	---------------

4.2.6. **Certificação**

Os certificados de conclusão serão disponibilizados na área do aluno no portal da Enap. Os alunos participantes das ações de desenvolvimento deverão ter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) que será aferida por registro de presença gerido pela Enap, pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Altas Lideranças da Diretoria de Educação Executiva da Enap para atualização do SUAP e solicitação de emissão de certificados.

Não será aceito abono de faltas com base em atestado médico ou requerimento das chefias.

Cumprir informar que compete à Instituição demandante garantir a presença dos servidores para as ações de desenvolvimento, estando ciente de que a Enap não responde por quaisquer prejuízos no alcance dos objetivos instrucionais decorrentes de baixa frequência dos participantes ou de frequência intermitente.

5. **JUSTIFICATIVA**

5.1. A Fundação Escola Nacional da Administração Pública – Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Gestão e Inovação de Serviços Públicos. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

I - coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;

II - ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;

III - elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;

IV - coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

V - apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício de Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE e a ocupação de cargos em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS e equivalentes;

VI - fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de:

a) administração pública;

b) educação fiscal e fazendária;

c) serviços públicos; e

d) políticas públicas;

VII - apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

VIII - prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação

de políticas públicas;

IX - prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;

X - assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;

XI - executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;

XII - coordenar a Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos do disposto nos art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;

XIII - administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento de que trata o Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973; e

XIV - executar as atividades descritas no art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019.

5.2. A Enap poderá executar as atividades previstas neste artigo para atender às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

5.3. Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

5.4. Nesse sentido, o Ministério da gestão e inovação em Serviço Público - MGI - solicitou uma ação de desenvolvimento de curta duração por meio do Ofício nº 62223/2026/MGI (SEI nº 1003579) para capacitação de servidoras altas executivas, adesão essa a ser formalizada a partir do presente Plano de Trabalho. O projeto tem por objetivo atender aos programas de desenvolvimento gerencial previstos na Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e atender o MGI no seu intuito de fortalecer a liderança de mulheres no âmbito do ColaboraGov.

5.5. A partir da assinatura do presente Plano de Trabalho, que visa apoiar e viabilizar a oferta, em parceria, de ações de formação acordadas pelas duas instituições, estabelece-se uma relação de cooperação mútua, orientada para o desenvolvimento de lideranças de alto desempenho.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Serviço de Apoio (Custos Diretos) – equipamentos e utilização de mão de obra técnica.
2. Serviço de Apoio (Custos Indiretos) – despesas operacionais proporcionais advindas da execução do projeto, depreciação proporcional do patrimônio da Enap gerada pelo projeto e parcela de ativo intangível da Enap.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Cronograma de Atividades e Meta Física de Execução

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Início	Fim
Meta 1	Execução do curso Liderança Mediadora da rede ColaboraGov	curso executado com 40 vagas ofertadas	01	24/08/2026	28/08/2026

9.2. Custo do Projeto

O custo total em reais estimado do projeto desta parceria é de **R\$ 34.088,11** (trinta e quatro mil oitenta e oito reais e onze centavos), referentes à realização das ações descritas no quadro abaixo.

Ações de Desenvolvimento	Carga Horária	Nº de Turmas	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física (33.90.36)	Obrigações Tributárias e Contributivas - Pessoa Física (33.91.47)	Pessoa Jurídica - Custos Indiretos (33.90.39)	Pessoa Jurídica - Custos Diretos (33.90.39)	Valor Total (R\$)
Oferta do curso Liderança Mediadora - turma para mulheres da rede ColaboraGov	16h	1	R\$ 9.569,60	R\$ 1.913,92	R\$ 6.817,62	R\$ 15.786,97	R\$ 34.088,11

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso 2026	
Até 05 dias corridos após a assinatura do Plano de Trabalho, observando o prazo máximo de 24/07/2026	R\$ 34.088,11

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Resumo geral por elemento de despesa		Valor (R\$)	Cronograma de desembolso
33.90.36	Outras Despesas com Terceiros - Pessoa Física	R\$ 9.569,60	Até 05 dias corridos após a assinatura do Plano de
33.91.47	Obrigações Tributárias e Contributivas - Pessoa Física	R\$ 1.913,92	

33.90.39	Pessoa Jurídica - Custos indiretos	R\$ 6.817,62	Trabalho, observando o prazo máximo de 24/07/2026
33.90.39	Pessoa Jurídica - Custos indiretos	R\$ 15.786,97	
Total		R\$ 34.088,11	

12. VIGÊNCIA

O presente Plano de Trabalho vigorará até 31 de dezembro de 2026.

13. PROPOSIÇÃO

Iara Cristina da Silva Alves

Diretora de Educação Executiva

Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap

14. APROVAÇÃO

Lucíola Maurício de Arruda

Diretora de Gestão de Pessoas

Ministério da Gestão e inovação em Serviços Público - MGI



Documento assinado eletronicamente por **LUCIOLA MAURICIO DE ARRUDA**, **Usuário Externo**, em 20/07/2026, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Cristina da Silva Alves**, **Diretor(a) de Educação Executiva**, em 22/07/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1010841** e o código CRC **5A2AAC0C**.